



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



DECRETO Nº 004/2026-GAB/PMLJ, 08 DE JANEIRO DE 2026.

O Excelentíssimo Sr. MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR QUEMUEL DE MORAES SILVA, CPF 043.XXX.XXX-09 para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026, revogado as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES 911687 16258
Assinado digitalmente por MARCEL JANDSON MENEZES em 14/01/2026 14:30:47
MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



DECRETO Nº 019/2026-GAB/PMLJ, 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Excelentíssimo Sr. MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR BRUNO GAMA RAMOS, CPF 014.XXX.XXX-13, do cargo em comissão de Diretor de Empreendedorismo e Inovação da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Inovação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



DECRETO Nº 021/2026-GAB/PMLJ, 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Excelentíssimo Sr. MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR JAYNA BEATRIZ MEALLA DE SOUSA, CPF 014.xxx.xxx-62 do cargo em comissão de Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Inovação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL
JANDSON
MENEZES-911
68716268
MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari

Autorizado de forma
digital por MARCEL
JANDSON
MENEZES-91168716268
Data: 2026.01.30
14:11:30 -03'00'



DECRETO Nº 020/2026-GAB/PMLJ, 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Excelentíssimo Sr. MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR BRUNO GAMA RAMOS, CPF 014.XXX.XXX-13, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



DECRETO Nº 022/2026-GAB/PMLJ, 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Excelentíssimo Sr. MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR JAYNA BEATRIZ MEALLA DE SOUSA, CPF 014.xxx.xxx-62 para exercer o cargo em comissão de Diretora de Empreendedorismo e Inovação da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Inovação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL
JANDSON
MENEZES-9116
8716268
MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari

Autorizado de forma
digital por MARCEL
JANDSON
MENEZES-91168716268
Data: 2026.01.30
14:11:46 -03'00'



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº. 008/2026-SEMAP, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Ilustríssimo Senhor JUNIEL LIMA VIANA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1 – CONCEDER FÉRIAS a Srª. PÉROLA OBÉDI DOS SANTOS GUIMARAES FRANTZ – Servidora Efetiva Municipal na função de Educadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP CEDIDA ao Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, usufruto a partir de 01/03/2026 à 30/03/2026.

Artigo 2- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 02 de fevereiro de 2026.

semapijgov@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agrêste



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº51/2026- GAB/SMAS/PMLJ, 30 DE JANEIRO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025, de 02 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS a servidora THAIS BRUNELY QUEIROZ DE OLIVEIRA CPF 008.410.202-05 Servidora do Quadro COMISSONADO Municipal na função COORDENADORA do FUNDO MUNICIPAL desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, referente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruto no período de 02/02/2026 à 03/03/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, 30 de Janeiro de 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Portaria nº012/2025 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº904 - Agrêste
Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.520-000
Email: semas_jari@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº50/2026- GAB/SMAS/PMLJ, 30 DE JANEIRO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025, de 02 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS a servidora JOSELIANE RODRIGUES DA CRUZ CPF 998.493.992-87 Servidora do Quadro COMISSONADO Municipal na função COORDENADORA do NÚCLEO DE COMPRAS desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, referente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruto no período de 02/02/2026 à 03/03/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, 30 de Janeiro de 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Portaria nº012/2025 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº904 - Agrêste
Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.520-000
Email: semas_jari@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº53/2026- GAB/SMAS/PMLJ, 30 DE JANEIRO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025, de 02 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS ao servidor, MICHEL MACHADO DE MORAES CPF 008.720.682-00 Servidor do Quadro Efetivo Municipal na função CONSELHEIRO (A) TUTELAR da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, referente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruto no período de 02/02/2026 à 03/03/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, 30 de Janeiro de 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Portaria nº012/2025 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº904 - Agrêste
Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.520-000
Email: semas_jari@hotmail.com



PORTARIA Nº52/2026- GAB/SMAS/PMLJ, 30 DE JANEIRO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS a servidora LETICIA BRAGA BATISTA CPF 026.409.852-80 Servidora do Quadro COMISSONADO Municipal na função COORDENADORA do NÚCLEO DE CONTABILIDADE desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, referente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruto no período de 09/02/2026 à 10/03/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, 30 de Janeiro de 2026.


MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Portaria nº012/2025 - GAB/PMLJ

Sua Liberdade, nº804 - Agravo:
Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.500-000
Email: smas_jari@hotmail.com



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br